



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 246/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024

O Prefeito Municipal de ENCANTADO/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso I a VI do artigo 79 e demais normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 040/2023, de 22/02/2022 e Decreto Municipal nº136/2022 de10/02/2022, **torna público** para conhecimento dos interessados, que a partir do dia **23 de dezembro de 2024** estará procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024, para fins de CREDENCIAMENTO** de pessoa jurídica, por Inexigibilidade, pelo prazo de até 60(sessenta) meses, nos termos das condições estabelecidas neste edital.

1.DO OBJETO:

1.1.É objeto do presente **CREDENCIAMENTO** a prestação de serviços de instalação, reinstalação e manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionado para todos as Secretarias do município de Encantado/RS nos valores e condições estabelecidas, compreendendo os serviços, valores e características, constantes dos Itens que compõem os Lotes seguir:

LOTE 1

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT. ANUAL DE ATÉ	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000 / 12.000 BTUS- O referido serviço compreende a retirada e desinstalação de ar condicionado e tubulação-SPLIT 9.000 a 12.000 BTUS, com recolhimento de gás.	SERV	100	120,00	12.000,00
2	REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000 A 12.000 BTUS – Reinstalação de ar condicionado, serviços de instalação de aparelho de ar condicionado usado, de 9.000 a 12.000 BTUS. O equipamento deve ser revisado, completado o gás se for necessário e higienizado antes de ser reposicionado em local indicado pela secretaria solicitante.	SERV	100	550,00	55.000,00
3	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000/24.000/30.000 BTUS - O referido serviço compreende a retirada e desinstalação de ar condicionado e tubulação-SPLIT 18.000 a 30.000 BTUS, com recolhimento de gás.	SERV	50	175,00	8.750,00
4	REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000/24.000/ 30.000 BTUS - Reinstalação de ar condicionado, serviços de instalação de aparelho de ar condicionado usado, de 18.000 a 30.000 BTUS. O equipamento deve ser revisado, completado o gás se for necessário e higienizado antes de ser reposicionado em local indicado pela secretaria solicitante.	SERV	50	650,00	32.500,00
5	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 32.000 BTUS a 60.000 BTUS - O referido serviço compreende a retirada e desinstalação de ar condicionado e tubulação-SPLIT 32.000 BTUS a 60.000 BTUS, com recolhimento de gás.	SERV	20	400,00	8.000,00
6	REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 32.000 a 60.000 BTUS -Reinstalação de ar condicionado, serviços de instalação de aparelho de ar condicionado usado, de 32.000 a 60.000 BTUS. O equipamento deve ser revisado, completado o gás se for necessário e higienizado antes de ser reposicionado em local indicado pela secretaria solicitante.	SERV	20	1.500,00	30.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE					146.250,00

LOTE 2

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT. DE ATÉ	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
7	SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO (9.000 a 30.000 BTUS) - Serviços de higienização de ar condicionado, serviço contempla limpeza da condensadora e evaporadora, interna e externamente. Os filtros devem ser removidos para higienização e reposicionados.	SERV	500	150,00	75.000,00
8	SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO (acima de 32.000 BTUS até 60.000 BTUS)- Serviços de higienização de ar condicionado, serviço contempla limpeza da condensadora e evaporadora, interna e externamente. Os filtros devem ser removidos para higienização e reposicionados.	SERV	50	275,00	13.750,00
VALOR TOTAL DO LOTE					88.750,00

LOTE 3

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT. ANUAL DE ATÉ	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
9	Reposição de gás para split 9.000 BTUS (com retirada de possíveis vazamentos) incluído material e mão de obra	SERV	70	290,00	20.300,00
10	Reposição de gás para split 12.000 BTUS (com retirada de possíveis vazamentos) incluído material e mão de obra	SERV	100	320,00	32.000,00
11	Reposição de gás para split 18.000 BTUS (com retirada de possíveis vazamentos)	SERV	100	350,00	35.000,00



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000

Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

	incluído material e mão de obra				
12	Reposição de Gás para Split 24.000 BTUS (com retirada de possíveis vazamentos) incluído material e mão de obra	SERV	80	400,75	32.000,00
13	Reposição de Gás para Split 30.000 BTUS (com retirada de possíveis vazamentos) incluído material e mão de obra	SERV	40	420,00	16.800,00
14	Reposição de Gás para Split 32.000 a 60.000 BTUS (com retirada de possíveis vazamentos) incluído material e mão de obra	SERV	10	470,00	4.700,00
15	Quilo adicional de carga de gás R22 por metro de tubulação	KG	50	80,00	4.000,00
16	Quilo adicional de carga de gás R410 por metro de tubulação	KG	50	85,00	4.250,00
17	Quilo adicional de carga de gás R32 por metro de tubulação	KG	50	115,00	5.750,00
	VALOR TOTAL DO LOTE				154.800,00

LOTE 4

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT. ANUAL DE ATÉ	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
18	Instalação de Split 9.000 a 12.000 BTUS (em TÉRREOS ou SACADAS) - Instalação de aparelho de ar condicionado de acordo com a necessidade, de todas as marcas, sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas, incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de instalação, incluindo suporte, buchas e parafusos para fixação na parede (interna e externa), até 3 metros de linha de tubulação de cobre entre o evaporador e condensador e com mangueira de drenagem de água e isolamento, até 3 metros, incluso no preço final do serviço. Fornecimento e aplicação do material por conta da contratada. Garantia de 3 meses da instalação.	SERV	100	450,00	45.000,00
19	Instalação de Split 9.000 a 12.000 (DOIS ANDARES OU MAIS) - Instalação de aparelho de ar condicionado de acordo com a necessidade, de todas as marcas, sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas, incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de instalação, incluindo suporte, buchas e parafusos para fixação na parede (interna e externa), até 3 metros de linha de tubulação de cobre entre o evaporador e condensador e com mangueira de drenagem de água e isolamento, até 3 metros, incluso no preço final do serviço. Fornecimento e aplicação do material por conta da contratada. Garantia de 3 meses da instalação.	SERV	70	800,00	56.000,00
20	Instalação de Split 18.000 a 30.000 BTUS (em TÉRREOS ou SACADAS) - Instalação de aparelho de ar condicionado de acordo com a necessidade, de todas as marcas, sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas, incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de instalação, incluindo suporte, buchas e parafusos para fixação na parede (interna e externa), até 3 metros de linha de tubulação de cobre entre o evaporador e condensador e com mangueira de drenagem de água e isolamento, até 3 metros, incluso no preço final do serviço. Fornecimento e aplicação do material por conta da contratada. Garantia de 3 meses da instalação.	SERV	150	650,00	97.500,00
21	Instalação de Split 18.000 a 30.000 BTUS (DOIS ANDARES OU MAIS) - Instalação de aparelho de ar condicionado de acordo com a necessidade, de todas as marcas, sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas, incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de instalação, incluindo suporte, buchas e parafusos para fixação na parede (interna e externa), até 3 metros de linha de tubulação de cobre entre o evaporador e condensador e com mangueira de drenagem de água e isolamento, até 3 metros, incluso no preço final do serviço. Fornecimento e aplicação do material por conta da contratada. Garantia de 3 meses da instalação.	SERV	100	850,00	85.000,00
22	Instalação de Split 32.000 a 60.000 BTUS (em TÉRREOS ou SACADAS) - Instalação de aparelho de ar condicionado de acordo com a necessidade, de todas as marcas, sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas, incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de instalação, incluindo suporte, buchas e parafusos para fixação na parede (interna e externa), até 3 metros de linha de tubulação de cobre entre o evaporador e condensador e com mangueira de drenagem de água e isolamento, até 3 metros, incluso no preço final do serviço. Fornecimento e aplicação do material por conta da contratada. Garantia de 3 meses da instalação.	SERV	50	1.525,00	76.250,00
23	Instalação de Split 32.000 a 60.000 BTUS (DOIS ANDARES OU MAIS) - Instalação de aparelho de ar condicionado de acordo com a necessidade, de todas as marcas, sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas, incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de instalação, incluindo suporte, buchas e parafusos para fixação na parede (interna e externa), até 3 metros de linha de tubulação de cobre entre o evaporador e condensador e com mangueira de drenagem de água e isolamento, até 3 metros, incluso no preço final do serviço. Fornecimento e aplicação do material por conta da contratada. Garantia de 3 meses da instalação.	SERV	20	1.450,00	29.000,00
24	Metro excedente (9.000 a 18.000) de linha de tubulação instalada para aparelho de ar condicionado 9.000 a 18.000 btus. Seguir padrão de instalação de cada fabricante, conforme manual de instalação. Incluído mão de obra e material.	METRO	130	97,00	12.610,00
25	Metro excedente (22.000 a 30.000) de linha de tubulação instalada de aparelho de ar-	METRO	150	130,00	19.500,00



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000

Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

	condicionado 22.000 a 30.000 btus. Seguir padrão de instalação de cada fabricante, conforme manual de instalação. Incluído mão de obra e material.				
26	Metro excedente (32.000 a 60.000) de linha de tubulação instalada de aparelho de ar-condicionado 22.000 a 30.000 btus. Seguir padrão de instalação de cada fabricante, conforme manual de instalação. Incluído mão de obra e material.	METRO	50	150,00	7.500,00
	VALOR TOTAL DO LOTE				428.360,00

1.2. Para a perfeita execução dos trabalhos objeto do Chamamento Público as empresas credenciadas deverão possuir estrutura física adequada e todos os equipamentos imprescindíveis para a sua execução.

1.2.1. O local indicado para realização dos serviços deverá ser único para cada empresa credenciada.

1.3. Em caso de necessidade de deslocamento do equipamento até a oficina do Credenciado, o transporte será de responsabilidade do Credenciado.

1.4. A escolha do Credenciado fica condicionada a estrutura física e de mão de obra especializada disponibilizada que atenda a necessidade do serviço a ser solicitado.

1.5. Após a solicitação, os serviços deverão ser atendidos em no máximo 48 (quarenta e oito) horas. As instalações deverão ter garantia de no mínimo 3 (três) meses;

1.6. É de responsabilidade da CREDENCIADA o fornecimento dos equipamentos, mão de obra, ferramentas, material de consumo e pessoal qualificado para a prestação do serviço, ficando o Município isento de quaisquer outros ônus decorrentes da prestação do Serviço.

1.7. Nos valores fixados por Item para fins de credenciamento, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: mão-de-obra, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais, entre outros, não estando consideradas as peças de reposição, sendo essas adquiridas e fornecidas pelo Município de Encantado/RS, conforme a necessidade.

1.8. É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a disponibilização do local, equipamentos e pessoal para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos ao município de Encantado/RS.

1.9. Apresentar declaração assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas da Lei, de que disponibilizará Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para todos os profissionais que executarem os serviços de instalação/desinstalação, limpeza e manutenção dos equipamentos nas áreas internas e externas, assumindo a responsabilidade por acidentes envolvendo seus funcionários ou terceiros, decorrentes da execução do serviço;

1.10. Todo e qualquer serviço somente poderá ser executado mediante apresentação de Ordem de Serviço, emitida pela secretaria, onde deverá constar a identificação do equipamento, nome do servidor municipal solicitante/fiscalizador e a Secretaria demandante.

1.11. A contratada deverá seguir mecanismos de implementação da sustentabilidade que estimulem e favoreçam, por exemplo, o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental, evitando produtos irritantes para o consumidor, equipamentos que causem menor incômodo e sejam mais eficientes, devendo no que couber, durante toda a execução contratual, observar os critérios de sustentabilidade ambiental e a implementação de ações que reduzam os impactos ambientais (os insumos fornecidos na contratação deverão respeitar as normas da ABNT, quanto à correta destinação dos resíduos sólidos); seguindo, no que couber, com os termos definidos na Instrução Normativa SLTI nº 1, de 19/01/2010;

1.12. O Termo de Credenciamento encontra-se vinculado ao presente Edital de Chamamento Público nº 12/2024.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO:

2.1. Estarão credenciados a realizar os serviços as empresas que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores propostos pelo Município, conforme itens da tabela constante no objeto

2.2. As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços ao Município de Encantado /RS, deverão entregar os documentos no Departamento de Licitações, na rua Monsenhor Scalabrini, nº 1047, no horário das 08 h às 11:30 h e das 13 h às 16 h de segunda a sexta-feira

2.3. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência.

2.4. Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse em participar do presente CREDENCIAMENTO implicará na submissão às normas vigentes e a todas as condições estipuladas neste Edital e em seus anexos.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

2.5. Somente poderão prestar os serviços as pessoas jurídicas, devidamente credenciadas, que atendem às exigências deste Edital .

2.6. Será de responsabilidade exclusiva dos credenciados o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má prestação dos serviços;

2.7. É vedado:

2.7.1. O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município;

2.7.2. O exercício de atividade, por credenciamento, de profissional que for servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer cargo público;

2.7.3. O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.

2.7.4. Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas na Lei 14.133/2021.

2.8.DA JUSTIFICATIVA

2.8.1. O município de Encantado/RS, no atendimento do maior interesse público, objetiva promover um processo democrático de contratação de empresas para prestação de serviços de instalação e recuperação de equipamentos de ar condicionado do município de Encantado/RS, atendendo ao princípio da economicidade, de transparência e isonomia, demonstrando claramente que não há preferência, bem como oportunizando a ampla participação das empresas locais, viabilizando o atendimento integral da demanda do Município.

2.8.2. Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas na Lei 14.133/2021.

2.8.3. Nos termos do art. 74, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, dentre outras situações, para objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento. Esse processo não culminará numa contratação específica, mas em tantas quantas forem alcançadas a partir do chamamento público a ser realizado, com contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda.

2.8.4. A contratação dos serviços de instalação, reinstalação e manutenção preventiva condicionadores de ar visa promover maior conforto técnico e adequada qualidade do ar para os ocupantes das instalações que compõem a administração do município, bem como conservar o patrimônio público, tendo em vista que tais procedimentos são imprescindíveis para o funcionamento eficiente e prolongamento da vida útil dos equipamentos (prevenindo danos, reduzindo o número de falhas na operação e procedendo a limpeza necessária em seus componentes), colaborando assim com a diminuição de gastos excessivos com componentes e consumo de energia, e, conseqüentemente, refletindo em economia ao erário.

2.8.5. Além disso, atualmente o município realiza muitas compras de aparelhos split para substituição dos equipamentos danificados decorrente da situação da calamidade provada pelas enchentes, o que requer que a instalação seja paga separadamente.

3. DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:

3.1 - As **pessoas jurídicas** deverão apresentar:

3.1.1. **Habilitação Jurídica:**

a) **Registro comercial, no caso de empresa individual;**

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício e respectivas alterações contratuais.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) **Declaração de atendimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, emitida e assinada pelo representante legal da empresa, conforme ANEXO do presente Edital;**

3.1.2. **Regularidade Fiscal:**

a) Prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000

Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

- b) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda e Seguridade Social (INSS);
- c) **Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual** da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- d) **Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- e) **Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- f) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

3.1.3. Qualificação Econômica - financeira:

- a) **Certidão Negativa de Concordata, Falência ou Recuperação Judicial do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente.**

3.1.4. Qualificação técnica:

- a) **Declaração assinada pelo representante legal do CREDENCIADO, informando a disponibilidade de equipe técnica, equipamentos e espaço físico para a realização do serviço.**

- b) **Informação do endereço, e-mail, telefone e dados bancários os quais deverão estar em nome do CREDENCIADO.**

- c) **Declaração assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas da Lei, de que disponibilizará Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)** para todos os profissionais que executarem os serviços de instalação/desinstalação, limpeza e manutenção dos equipamentos nas áreas internas e externas, assumindo a responsabilidade por acidentes envolvendo seus funcionários ou terceiros, decorrentes da execução do serviço;

3.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

3.3. Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020.

3.4. O Documento original (não digital) somente será exigido pela Administração, quando houver fundada dúvida em relação à integridade do documento digital.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Os serviços serão contratados conforme necessidade das Secretarias Municipais no atendimento da demanda.

4.1.2. O valor somente poderá ser alterado pelo Executivo Municipal, após análise circunstanciada dos fatores que compõem seu custo, observado o ordenamento jurídico.

4.1.3. Somente poderão prestar os serviços as pessoas jurídicas, devidamente credenciadas, que atendem às exigências deste Edital, ficando vedada a subcontratação.

4.1.4. Será de responsabilidade exclusiva dos credenciados o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má prestação dos serviços;

4.1.5. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços;

4.1.6. O cronograma de horários poderá sofrer alterações, com fins de atender a demanda e necessidade da Secretaria.

4.1.7. A participação no chamamento público com a formalização do termo de credenciamento, A credenciada estará apta a prestar serviços aos município de acordo com as regulamentações e normas previstas neste edital.

4.1.8. A contratação não gera vínculo entre as partes sob a ótica trabalhista, eis que se trata de mero chamamento público para o credenciamento de prestadores de serviços, pessoas jurídicas, que prestarão os serviços constantes do objeto.

5 - DO PAGAMENTO:

5.1 - O pagamento dos serviços será realizado mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada do relatório dos serviços prestados devidamente assinado pelos fiscais designados no contrato.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000

Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

5.2- Para os fins do art. 72, IV, da Lei 14.133/21, indica-se as dotações orçamentárias a seguir para atender as despesas decorrentes da presente contratação:

04.122.0010.2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GABINETE PODER EXECUTIVO
3.3.3.90.30.02.01 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.3.90.39.02.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.122.0010.2008 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR
3.3.3.90.30.02.02 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.3.90.39.02.02 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.122.0010.2009 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
3.3.3.90.30.03.01 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.3.90.39.03.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.122.0010.2010 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DIVISÃO PROTOCOLO E PESSOAL
3.3.3.90.30.03.02 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.3.90.39.03.02 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.121.0002.2046 - Manut.Ativ.Div.Planejamento Urbanismo
3.3.3.90.30.03.03 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.3.90.39.03.03 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.123.0012.2011 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DIVISÃO FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO
3.3.3.90.30.04.01 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.3.90.39.04.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.124.0012.2012 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DIVISÃO CONTABILIDADE E PATRIMÔNIO
3.3.3.90.30.04.02 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.3.90.39.04.02 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.123.0012.2074 - Manut.Ativ.Dpto.Municipal de Compras
3.3.3.90.30.04.03 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.3.90.39.04.03 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.121.0002.2013 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES CADASTRO IMOBILIÁRIO
3.3.3.90.39.04.04 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.3.90.30.04.04 - MATERIAL DE CONSUMO
15.452.0101.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DMER
3.3.3.90.30.06.01 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.3.90.39.06.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.361.0047.2105 - Manut.Desenv.Ensino Fundamental-MDE
3.3.3.90.30.07.01 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.3.90.39.07.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.365.0240.2102 - Manutenção Escolas Educ.Infantil - MDE
3.3.3.90.30.07.01 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.3.90.39.07.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.361.0047.2144 - Aplicação Prog.Salário Educação-Federal
3.3.3.90.30.07.04 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.3.90.39.07.04 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.392.0054.2037 - Manutenção Atividades Casa de Cultura
3.3.3.90.30.07.05 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.3.90.39.07.05 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
20.606.0087.2044 - Manutenção Ativ.Fomento Assistência Rural
3.3.3.90.30.08.01 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.3.90.39.08.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.301.0107.2082 - Manutenção Ações Municipais de Saúde
3.3.3.90.30.09.01 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.3.90.39.09.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.301.0107.2252 - Manutenção CAPS-Centro Atenção Psicossocial
3.3.3.90.30.09.01 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.3.90.39.09.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.301.0107.2349 - Incentivo Financeiro da APS
3.3.3.90.30.09.02 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.3.90.39.09.02 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.301.0107.2339 - Aplicação Custeio CAPS I - Estadual
3.3.3.90.30.09.03 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.3.90.39.02.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
18.541.0063.2051 - Manutenção Ativ.Preserv/Proteção Meio Ambiente
3.3.3.90.30.09.04 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.3.90.39.09.04 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
23.695.0094.2435 - Manutenção Atividades da Secretaria do Turismo e Desenvolvimento
3.3.3.90.30.11.01 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.3.90.39.11.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
23.691.0096.2444 - Manutenção das Atividades de Desenvolvimento
3.3.3.90.30.11.02 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.3.90.39.11.02 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.243.0029.2151 - Manutenção Atividades Conselho Tutelar
3.3.3.90.30.12.01 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.3.90.39.12.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.243.0029.2484 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Assistência Social e Habitação
3.3.3.90.30.12.01 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.3.90.39.02.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.244.2037.2053 - Manutenção Divisão Assistência Social



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000

Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

3.3.3.90.30.12.02 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.3.90.39.12.02 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08.244.2037.2237 - PAIF - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA

3.3.3.90.30.12.02 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.3.90.39.12.02 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5.3.A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros

6- DA FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:

6.1 O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital, bem como aquelas previstas na lei Federal nº14.133/2021, que lhe forem pertinentes.

7. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

7.1. O prazo para a prestação de serviços é de 48 (quarenta e oito) horas. Toda e qualquer execução fora do estabelecido será imediatamente notificado ao fornecedor, que ficará obrigado a refazê-los imediatamente, ficando entendido que ocorrerão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se também às sanções previstas pela Lei 14.133/2021.

7.2. Os serviços serão prestados nos prédios públicos e no estabelecimento do credenciado, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

7.3. A escolha do credenciado será feita pelo MUNICIPIO, de forma igualitária por serviços, com as empresas credenciadas.

7.4. Para a realização do serviço, o credenciado deverá receber do MUNICIPIO a autorização de prestação do serviço, na qual constará o serviço contratado.

7.6. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação dos serviços contratados, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

7.7. O serviço deverá ser realizado conforme necessidade de cada Secretaria, podendo ocorrer em qualquer prédio público da administração no município de Encantado/RS.

8- DO PESSOAL DO CREDENCIADO

8.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a disponibilização de pessoal para execução dos serviços, deslocamento, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

9 - DOS PRAZOS:

9.1. O prazo de vigência do credenciamento terá duração de 12 meses, a partir da data de assinatura. Se não houver manifestação das partes em até 30 (trinta) dias antes da data do vencimento, o contrato estará automaticamente renovado por períodos iguais, até o limite máximo de 60 meses conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 de acordo com a data do credenciamento. Caso não haja interesse pela sua renovação a outra parte deverá ser notificada com 30 (trinta) dias de antecedência a data do vencimento.

9.2. Os valores pactuados no credenciamento, poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, sendo que o índice a ser adotado para reajuste anual será o IPCA ou outro indexador que vier a substituí-lo.

9.3. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente Termo Contratual, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

9.4. A CREDENCIADA poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

9.5. O Credenciado assume a responsabilidade pelos atos praticados na execução dos serviços, por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do presente Termo de Credenciamento que venham em prejuízo dos interesses do Município.

9.6. Após, publique-se o instrumento do Contrato, conforme determina o art.94 da Lei 14.133/21.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

9.7. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

10 - FISCALIZAÇÃO:

10.1. O recebimento, acompanhamento, fiscalização e avaliação do contrato por parte do Município será feito através da SERVIDORA FERNANDA CAPELLARI e pelos titulares das pastas das Secretarias solicitantes, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas nos serviços e solicitar os ajustes dos mesmos. O não atendimento de quaisquer das obrigações implicará em advertência. Caso não atendido a contento, poderão implicar na rescisão do contrato.

10.2. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente Termo Contratual, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

11.DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

11.1. Fica assegurado ao Município de Encantado/RS, o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar ou anular a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização.

11.2. A anulação do Edital induz à do Termo de Credenciamento.

11.3. A autoridade competente poderá ainda, anular a presente licitação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

12. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

12.1. Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações por escrito, para o email licitacoes@encantado.rs.gov.br ou via Protocolo Geral do Município durante o horário de expediente da Administração, que se inicia às 8h. as 11:30h. e das 13h. as 16h., em até 05 dias após a data de abertura.

12.2. Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal por escrito, para o email licitacoes@encantado.rs.gov.br ou via Protocolo Geral do Município durante o horário de expediente da Tesouraria, no horário das 08 h às 11:30 h e das 13 h às 16 h de segunda a sexta- feira.

12.3. Não será admitido o envio de impugnações do edital ou de recurso por fax ou e-mail.

13.DAS INFORMAÇÕES

13.1. As informações a respeito do cadastramento das empresas junto ao Município de Encantado poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, situado na Rua Monsenhor Scalabrini, nº 1047, no horário das 08 h às 11:30 h e das 13 h às 16 h de segunda a sexta-feira ou pelo Fone: (51) 3751-0111 – ramal 187, ou pelo site www.encantado.rs.gov.br.

13.2. As informações de ordem técnica e jurídica poderão ser obtidas no endereço supracitado e pelo telefone (51) 3751 0111 – ramal 107

13.3. O Edital contendo detalhes, expedido de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, está afixado no quadro mural da Prefeitura Municipal de Encantado, podendo os interessados obterem cópias do edital e anexos no, Portal Nacional de Compras Publicas-PNCP e no site do Município – www.encantado.rs.gov.br.

13.4. Pedidos de esclarecimentos devem ser dirigidos ao Departamento de Licitações, por escrito, para o email licitacoes@encantado.rs.gov.br ou via Protocolo Geral do Município.

13.4. Fica eleito o Fôro da Comarca de Encantado/RS para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14. São parte integrantes do presente edital os anexos I a V.

14.1. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL:

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

ANEXO II - Solicitação de Credenciamento

ANEXO III-Declaração de aceitação dos valores

ANEXO IV - Declaração de atendimento ao Art. 7º, XXXIII

ANEXO V -Declaração de Idoneidade.

ANEXO VI- Minuta do Termo de Credenciamento.

Encantado/RS, 20 de dezembro de 2024.

JONAS CALVI
Prefeito Municipal



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a prestação de serviços de instalação, reinstalação e manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionado para todos as Secretarias do município de Encantado/RS nos valores e condições estabelecidas, compreendendo os serviços, valores e características, constantes dos Itens que compõem os Lotes seguir:

LOTE 1

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT. ANUAL DE ATÉ	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000 / 12.000 BTUS- O referido serviço compreende a retirada e desinstalação de ar condicionado e tubulação-SPLIT 9.000 a 12.000 BTUS, com recolhimento de gás.	SERV	100	120,00	12.000,00
2	REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000 A 12.000 BTUS – Reinstalação de ar condicionado, serviços de instalação de aparelho de ar condicionado usado, de 9.000 a 12.000 BTUS. O equipamento deve ser revisado, completado o gás se for necessário e higienizado antes de ser reposicionado em local indicado pela secretaria solicitante.	SERV	100	550,00	55.000,00
3	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000/24.000/30.000 BTUS - O referido serviço compreende a retirada e desinstalação de ar condicionado e tubulação-SPLIT 18.000 a 30.000 BTUS, com recolhimento de gás.	SERV	50	175,00	8.750,00
4	REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000/24.000/ 30.000 BTUS - Reinstalação de ar condicionado, serviços de instalação de aparelho de ar condicionado usado, de 18.000 a 30.000 BTUS. O equipamento deve ser revisado, completado o gás se for necessário e higienizado antes de ser reposicionado em local indicado pela secretaria solicitante.	SERV	50	650,00	32.500,00
5	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 32.000 BTUS a 60.000 BTUS - O referido serviço compreende a retirada e desinstalação de ar condicionado e tubulação-SPLIT 32.000 BTUS a 60.000 BTUS, com recolhimento de gás.	SERV	20	400,00	8.000,00
6	REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 32.000 a 60.000 BTUS -Reinstalação de ar condicionado, serviços de instalação de aparelho de ar condicionado usado, de 32.000 a 60.000 BTUS. O equipamento deve ser revisado, completado o gás se for necessário e higienizado antes de ser reposicionado em local indicado pela secretaria solicitante.	SERV	20	1.500,00	30.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE					146.250,00

LOTE 2

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT. DE ATÉ	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
7	SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO (9.000 a 30.000 BTUS) - Serviços de higienização de ar condicionado, serviço contempla limpeza da condensadora e evaporadora, interna e externamente. Os filtros devem ser removidos para higienização e reposicionados.	SERV	500	150,00	75.000,00
8	SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO (acima de 32.000 BTUS até 60.000 BTUS)- Serviços de higienização de ar condicionado, serviço contempla limpeza da condensadora e evaporadora, interna e externamente. Os filtros devem ser removidos para higienização e reposicionados.	SERV	50	275,00	13.750,00
VALOR TOTAL DO LOTE					88.750,00

LOTE 3

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT. ANUAL DE ATÉ	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
9	Reposição de gás para split 9.000 BTUS (com retirada de possíveis vazamentos) incluído material e mão de obra	SERV	70	290,00	20.300,00
10	Reposição de gás para split 12.000 BTUS (com retirada de possíveis vazamentos) incluído material e mão de obra	SERV	100	320,00	32.000,00
11	Reposição de gás para split 18.000 BTUS (com retirada de possíveis vazamentos) incluído material e mão de obra	SERV	100	350,00	35.000,00
12	Reposição de Gás para Split 24.000 BTUS (com retirada de possíveis vazamentos) incluído material e mão de obra	SERV	80	400,75	32.000,00
13	Reposição de Gás para Split 30.000 BTUS (com retirada de possíveis vazamentos) incluído material e mão de obra	SERV	40	420,00	16.800,00
14	Reposição de Gás para Split 32.000 a 60.000 BTUS (com retirada de possíveis vazamentos) incluído material e mão de obra	SERV	10	470,00	4.700,00
15	Quilo adicional de carga de gás R22 por metro de tubulação	KG	50	80,00	4.000,00
16	Quilo adicional de carga de gás R410 por metro de tubulação	KG	50	85,00	4.250,00



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000

Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

17	Quilo adicional de carga de gás R32 por metro de tubulação	KG	50	115,00	5.750,00
VALOR TOTAL DO LOTE					154.800,00

LOTE 4

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT. ANUAL DE ATÉ	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
18	Instalação de Split 9.000 a 12.000 BTUS (em TÉRREOS ou SACADAS) - Instalação de aparelho de ar condicionado de acordo com a necessidade, de todas as marcas, sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas, incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de instalação, incluindo suporte, buchas e parafusos para fixação na parede (interna e externa), até 3 metros de linha de tubulação de cobre entre o evaporador e condensador e com mangueira de drenagem de água e isolamento, até 3 metros, incluso no preço final do serviço. Fornecimento e aplicação do material por conta da contratada. Garantia de 3 meses da instalação.	SERV	100	450,00	45.000,00
19	Instalação de Split 9.000 a 12.000 (DOIS ANDARES OU MAIS) - Instalação de aparelho de ar condicionado de acordo com a necessidade, de todas as marcas, sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas, incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de instalação, incluindo suporte, buchas e parafusos para fixação na parede (interna e externa), até 3 metros de linha de tubulação de cobre entre o evaporador e condensador e com mangueira de drenagem de água e isolamento, até 3 metros, incluso no preço final do serviço. Fornecimento e aplicação do material por conta da contratada. Garantia de 3 meses da instalação.	SERV	70	800,00	56.000,00
20	Instalação de Split 18.000 a 30.000 BTUS (em TÉRREOS ou SACADAS) - Instalação de aparelho de ar condicionado de acordo com a necessidade, de todas as marcas, sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas, incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de instalação, incluindo suporte, buchas e parafusos para fixação na parede (interna e externa), até 3 metros de linha de tubulação de cobre entre o evaporador e condensador e com mangueira de drenagem de água e isolamento, até 3 metros, incluso no preço final do serviço. Fornecimento e aplicação do material por conta da contratada. Garantia de 3 meses da instalação.	SERV	150	650,00	97.500,00
21	Instalação de Split 18.000 a 30.000 BTUS (DOIS ANDARES OU MAIS) - Instalação de aparelho de ar condicionado de acordo com a necessidade, de todas as marcas, sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas, incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de instalação, incluindo suporte, buchas e parafusos para fixação na parede (interna e externa), até 3 metros de linha de tubulação de cobre entre o evaporador e condensador e com mangueira de drenagem de água e isolamento, até 3 metros, incluso no preço final do serviço. Fornecimento e aplicação do material por conta da contratada. Garantia de 3 meses da instalação.	SERV	100	850,00	85.000,00
22	Instalação de Split 32.000 a 60.000 BTUS (em TÉRREOS ou SACADAS) - Instalação de aparelho de ar condicionado de acordo com a necessidade, de todas as marcas, sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas, incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de instalação, incluindo suporte, buchas e parafusos para fixação na parede (interna e externa), até 3 metros de linha de tubulação de cobre entre o evaporador e condensador e com mangueira de drenagem de água e isolamento, até 3 metros, incluso no preço final do serviço. Fornecimento e aplicação do material por conta da contratada. Garantia de 3 meses da instalação.	SERV	50	1.525,00	76.250,00
23	Instalação de Split 32.000 a 60.000 BTUS (DOIS ANDARES OU MAIS) - Instalação de aparelho de ar condicionado de acordo com a necessidade, de todas as marcas, sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas, incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de instalação, incluindo suporte, buchas e parafusos para fixação na parede (interna e externa), até 3 metros de linha de tubulação de cobre entre o evaporador e condensador e com mangueira de drenagem de água e isolamento, até 3 metros, incluso no preço final do serviço. Fornecimento e aplicação do material por conta da contratada. Garantia de 3 meses da instalação.	SERV	20	1.450,00	29.000,00
24	Metro excedente (9.000 a 18.000) de linha de tubulação instalada para aparelho de ar-condicionado 9.000 a 18.000 btus. Seguir padrão de instalação de cada fabricante, conforme manual de instalação. Incluído mão de obra e material.	METRO	130	97,00	12.610,00
25	Metro excedente (22.000 a 30.000) de linha de tubulação instalada de aparelho de ar-condicionado 22.000 a 30.000 btus. Seguir padrão de instalação de cada fabricante, conforme manual de instalação. Incluído mão de obra e material.	METRO	150	130,00	19.500,00
26	Metro excedente (32.000 a 60.000) de linha de tubulação instalada de aparelho de ar-condicionado 22.000 a 30.000 btus. Seguir padrão de instalação de cada fabricante, conforme manual de instalação. Incluído mão de obra e material.	METRO	50	150,00	7.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE					428.360,00



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

1.2. Para a perfeita execução dos trabalhos objeto do Chamamento Público as empresas credenciadas deverão possuir estrutura física adequada e todos os equipamentos imprescindíveis para a sua execução.

1.2.1. O local indicado para realização dos serviços deverá ser único para cada empresa credenciada.

1.3. Em caso de necessidade de deslocamento do equipamento até a oficina do Credenciado, o transporte será de responsabilidade do Credenciado.

1.4. A escolha do Credenciado fica condicionada a estrutura física e de mão de obra especializada disponibilizada que atenda a necessidade do serviço a ser solicitado.

1.5. Após a solicitação, os serviços deverão ser atendidos em no máximo 48 (quarenta e oito) horas. As instalações deverão ter garantia de no mínimo 3 (três) meses;

1.6. É de responsabilidade da CREDENCIADA o fornecimento dos equipamentos, mão de obra, ferramentas, material de consumo e pessoal qualificado para a prestação do serviço, ficando o Município isento de quaisquer outros ônus decorrentes da prestação do Serviço.

1.7. Nos valores fixados por Item para fins de credenciamento, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: mão-de-obra, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais, entre outros, não estando consideradas as peças de reposição, sendo essas adquiridas e fornecidas pelo Município de Encantado/RS, conforme a necessidade.

1.8. É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a disponibilização do local, equipamentos e pessoal para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos ao município de Encantado/RS.

1.9. Apresentar declaração assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas da Lei, de que disponibilizará Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para todos os profissionais que executarem os serviços de instalação/desinstalação, limpeza e manutenção dos equipamentos nas áreas internas e externas, assumindo a responsabilidade por acidentes envolvendo seus funcionários ou terceiros, decorrentes da execução do serviço;

1.10. Todo e qualquer serviço somente poderá ser executado mediante apresentação de Ordem de Serviço, emitida pela secretaria, onde deverá constar a identificação do equipamento, nome do servidor municipal solicitante/fiscalizador e a Secretaria demandante.

1.11. A contratada deverá seguir mecanismos de implementação da sustentabilidade que estimulem e favoreçam, por exemplo, o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental, evitando produtos irritantes para o consumidor, equipamentos que causem menor incômodo e sejam mais eficientes, devendo no que couber, durante toda a execução contratual, observar os critérios de sustentabilidade ambiental e a implementação de ações que reduzam os impactos ambientais (os insumos fornecidos na contratação deverão respeitar as normas da ABNT, quanto à correta destinação dos resíduos sólidos); seguindo, no que couber, com os termos definidos na Instrução Normativa SLTI nº 1, de 19/01/2010;

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O município de Encantado/RS, no atendimento do maior interesse público, objetiva promover um processo democrático de contratação de empresas para prestação de serviços de instalação e recuperação de equipamentos de ar condicionado do município de Encantado/RS, atendendo ao princípio da economicidade, de transparência e isonomia, demonstrando claramente que não há preferência, bem como oportunizando a ampla participação das empresas locais, viabilizando o atendimento integral da demanda do Município.

2.2. Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas na Lei 14.133/2021.

2.3. Nos termos do art. 74, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, dentre outras situações, para objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento. Esse processo não culminará numa contratação específica, mas em tantas quantas forem alcançadas a partir do chamamento público a ser realizado, com contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda.

2.4. A contratação dos serviços de instalação, reinstalação e manutenção preventiva condicionadores de ar visa promover maior conforto técnico e adequada qualidade do ar para os ocupantes das instalações que compõem a administração do município, bem como conservar o patrimônio público, tendo em vista que tais procedimentos são imprescindíveis para o funcionamento eficiente e prolongamento da vida útil dos



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000

Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

equipamentos (prevenindo danos, reduzindo o número de falhas na operação e procedendo a limpeza necessária em seus componentes), colaborando assim com a diminuição de gastos excessivos com componentes e consumo de energia, e, conseqüentemente, refletindo em economia ao erário.

2.5. Além disso, atualmente o município realiza muitas compras de aparelhos split para substituição dos equipamentos danificados decorrente da situação da calamidade provada pelas enchentes, o que requer que a instalação seja paga separadamente.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. O presente processo preenche os requisitos legais de Inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 79 e art. 74, IV da Lei 14.133/2021, considerando que estão presentes os requisitos legais do art. 72, estando devidamente acompanhado de Termo de Referência, no qual constam informações que identificam o objeto, o preço estimado, a existência de dotação orçamentária, dentre outras especificações

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

4.1. O prazo para a prestação de serviços é de 48 (quarenta e oito) horas. Toda e qualquer execução fora do estabelecido será imediatamente notificado ao fornecedor, que ficará obrigado a refazê-los imediatamente, ficando entendido que ocorrerão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se também às sanções previstas pela Lei 14.133/2021.

4.2. Os serviços serão prestados nos prédios públicos e no estabelecimento do credenciado, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

4.3. A escolha do credenciado será feita pelo MUNICIPIO, de forma igualitária por serviços, com as empresas credenciadas.

4.4. Para a realização do serviço, o credenciado deverá receber do MUNICIPIO a autorização de prestação do serviço, na qual constará o serviço contratado.

4.5. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação dos serviços contratados, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

4.6. O serviço deverá ser realizado conforme necessidade de cada Secretaria, podendo ocorrer em qualquer prédio público da administração no município de Encantado/RS.

5. DO PRAZO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. O prazo de vigência do credenciamento terá duração de 12 meses, a partir da data de assinatura. Se não houver manifestação das partes em até 30 (trinta) dias antes da data do vencimento, o contrato estará automaticamente renovado por períodos iguais, até o limite máximo de 60 meses conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 de acordo com a data do credenciamento. Caso não haja interesse pela sua renovação a outra parte deverá ser notificada com 30 (trinta) dias de antecedência a data do vencimento.

5.2. Os valores pactuados no credenciamento, poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, sendo que o índice a ser adotado para reajuste anual será o IPCA ou outro indexador que vier a substituí-lo.

5.3. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente Termo Contratual, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

5.4. A CREDENCIADA poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

5.5. O Credenciado assume a responsabilidade pelos atos praticados na execução dos serviços, por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do presente Termo de Credenciamento que venham em prejuízo dos interesses do Município.

5.6. Após, publique-se o instrumento do Contrato, conforme determina o art. 94 da Lei 14.133/21.

5.7. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

6. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O recebimento, acompanhamento, fiscalização e avaliação do contrato por parte do Município será feito através da SERVIDORA FERNANDA CAPELLARI e pelos titulares das pastas das Secretarias solicitantes, a



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000

Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas nos serviços e solicitar os ajustes dos mesmos. O não atendimento de quaisquer das obrigações implicará em advertência. Caso não atendido a contento, poderão implicar na rescisão do contrato.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Para os fins do art. 72, IV, da Lei 14.133/21, indica-se as dotações orçamentárias a seguir para atender as despesas decorrentes da presente contratação:

04.122.0010.2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GABINETE PODER EXECUTIVO
3.3.3.90.30.02.01 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.3.90.39.02.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.122.0010.2008 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR
3.3.3.90.30.02.02 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.3.90.39.02.02 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.122.0010.2009 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
3.3.3.90.30.03.01 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.3.90.39.03.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.122.0010.2010 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DIVISÃO PROTOCOLO E PESSOAL
3.3.3.90.30.03.02 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.3.90.39.03.02 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.121.0002.2046 - Manut. Ativ. Div. Planejamento Urbanismo
3.3.3.90.30.03.03 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.3.90.39.03.03 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.123.0012.2011 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DIVISÃO FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO
3.3.3.90.30.04.01 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.3.90.39.04.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.124.0012.2012 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DIVISÃO CONTABILIDADE E PATRIMÔNIO
3.3.3.90.30.04.02 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.3.90.39.04.02 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.123.0012.2074 - Manut. Ativ. Dpto. Municipal de Compras
3.3.3.90.30.04.03 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.3.90.39.04.03 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.121.0002.2013 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES CADASTRO IMOBILIÁRIO
3.3.3.90.39.04.04 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.3.90.30.04.04 - MATERIAL DE CONSUMO
15.452.0101.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DMER
3.3.3.90.30.06.01 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.3.90.39.06.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.361.0047.2105 - Manut. Desenv. Ensino Fundamental-MDE
3.3.3.90.30.07.01 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.3.90.39.07.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.365.0240.2102 - Manutenção Escolas Educ. Infantil - MDE
3.3.3.90.30.07.01 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.3.90.39.07.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.361.0047.2144 - Aplicação Prog. Salário Educação-Federal
3.3.3.90.30.07.04 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.3.90.39.07.04 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.392.0054.2037 - Manutenção Atividades Casa de Cultura
3.3.3.90.30.07.05 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.3.90.39.07.05 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
20.606.0087.2044 - Manutenção Ativ. Fomento Assistência Rural
3.3.3.90.30.08.01 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.3.90.39.08.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.301.0107.2082 - Manutenção Ações Municipais de Saúde
3.3.3.90.30.09.01 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.3.90.39.09.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.301.0107.2252 - Manutenção CAPS-Centro Atenção Psicossocial
3.3.3.90.30.09.01 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.3.90.39.09.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.301.0107.2349 - Incentivo Financeiro da APS
3.3.3.90.30.09.02 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.3.90.39.09.02 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.301.0107.2339 - Aplicação Custeio CAPS I - Estadual
3.3.3.90.30.09.03 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.3.90.39.02.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
18.541.0063.2051 - Manutenção Ativ. Preserv/Proteção Meio Ambiente
3.3.3.90.30.09.04 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.3.90.39.09.04 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
23.695.0094.2435 - Manutenção Atividades da Secretaria do Turismo e Desenvolvimento
3.3.3.90.30.11.01 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.3.90.39.11.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
23.691.0096.2444 - Manutenção das Atividades de Desenvolvimento
3.3.3.90.30.11.02 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.3.90.39.11.02 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

08.243.0029.2151 - Manutenção Atividades Conselho Tutelar
3.3.3.90.30.12.01 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.3.90.39.12.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.243.0029.2484 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Assistência Social e Habitação
3.3.3.90.30.12.01 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.3.90.39.02.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.244.2037.2053 - Manutenção Divisão Assistência Social
3.3.3.90.30.12.02 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.3.90.39.12.02 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.244.2037.2237 - PAIF - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA
3.3.3.90.30.12.02 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.3.90.39.12.02 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1. O levantamento de mercado foi feito fundamentado pelo Art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que consiste na análise das alternativas possíveis.

8.2. Foram feitas pesquisas através do Portal Nacional de Compras Públicas, mas, por se tratar de serviço que necessita de estrutura física e pessoal técnico com localização próxima o que resultaria em morosidade e ônus maior para o município, optou-se pela cotação com fornecedores locais, com fornecedores que realizam ou que já realizaram serviços para o Município de Ilopolis.

8.3. Mesmo optando pela cotação direta, foram realizadas consultas, a partir das quais foi realizada a análise de editais e atas de pregões de contratações similares para estudar as melhores soluções que se adequam a necessidade do município de Encantado/RS. Foi possível notar a maioria das Instituições Públicas realizam contratação desse serviço, sob esta modalidade, credenciamento foi amplamente utilizado naqueles casos em que não era viável a escolha de apenas um particular para suprir os interesses da Administração; nas situações em que a efetiva satisfação da necessidade pública demandava a constituição de uma espécie de *banco de fornecedores*, composto por todos os particulares que preenchessem requisitos previamente fixados em regulamento, e que seriam convocados, segundo critérios objetivos de distribuição à medida em que isso se fizesse necessário, em especial quando a solução da necessidade pública demanda a contratação concomitante ou sucessiva de todos os fornecedores que preencherem os requisitos previamente fixados demonstrando a inviabilidade de competição (decorrente da necessidade de se realizar a seleção do maior número possível de potenciais fornecedores de bens ou serviços).

9. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

9.1. As PARTES observarão os preceitos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) para o cumprimento dos fins que se propõe o presente Contrato, comprometendo-se a adotar as medidas técnicas e administrativas necessárias visando a proteção dos dados pessoais.

9.1.1. As PARTES estão cientes que os dados pessoais tratados no âmbito da execução do objeto deste Contrato deverão ser utilizados exclusivamente para as atividades necessárias a este fim, não podendo ser utilizados para fins alheios ao referido objeto.

9.1.2. As PARTES comprometem-se a atuar, no presente Contrato, em conformidade com os controles de Segurança da Informação mediante esforço razoável e adequado à legislação aplicável.

9.1.3. Devido às complexidades e particularidades quanto ao tema da LGPD, as PARTES se comprometem a participar de procedimentos de “*due diligence*”/gestão de terceiros para demonstrar transparência, segurança, responsabilização e prestação de contas aos titulares de dados pessoais.

9.1.4. As PARTES se comprometem a manter o mais completo sigilo por si, por seus empregados, servidores e prepostos, nos termos da Lei de Acesso à Informação (LAI) - Lei nº 12.527/2011 e da LGPD, cujos teores declaram de seu inteiro conhecimento, todos os dados, informações e documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, compartilhados ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso em decorrência do cumprimento do Contrato, ficando responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos das supracitadas Leis.

9.1.5. As PARTES se comprometem a dar conhecimento aos seus prepostos que realizem atividades relacionadas ao objeto contratual, das obrigações acordadas neste Contrato, garantindo que o acesso somente seja concedido aos que estejam sob a obrigação de confidencialidade dos dados pessoais tratados.

10. DO FORO:

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Encantado/RS para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Encantado, dezembro de 2024.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

JONAS CALVI
Prefeito Municipal

ANEXO II

(em papel timbrado/personalizado da empresa)

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Encantado-RS

Comissão de Licitações

Ref.: Chamamento Público nº12/2024

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços de instalação, reinstalação e manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionado para todos as Secretarias do município de Encantado/RS nos valores e condições estabelecidas, compreendendo os serviços, valores e características, constantes dos Itens que compõem os Lotes seguir:

LOTE 1

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT. ANUAL DE ATÉ	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000 / 12.000 BTUS- O referido serviço compreende a retirada e desinstalação de ar condicionado e tubulação-SPLIT 9.000 a 12.000 BTUS, com recolhimento de gás.	SERV	100	120,00	12.000,00
2	REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000 A 12.000 BTUS – Reinstalação de ar condicionado, serviços de instalação de aparelho de ar condicionado usado, de 9.000 a 12.000 BTUS. O equipamento deve ser revisado, completado o gás se for necessário e higienizado antes de ser reposicionado em local indicado pela secretaria solicitante.	SERV	100	550,00	55.000,00
3	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000/24.000/30.000 BTUS - O referido serviço compreende a retirada e desinstalação de ar condicionado e tubulação-SPLIT 18.000 a 30.000 BTUS, com recolhimento de gás.	SERV	50	175,00	8.750,00
4	REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000/24.000/ 30.000 BTUS - Reinstalação de ar condicionado, serviços de instalação de aparelho de ar condicionado usado, de 18.000 a 30.000 BTUS. O equipamento deve ser revisado, completado o gás se for necessário e higienizado antes de ser reposicionado em local indicado pela secretaria solicitante.	SERV	50	650,00	32.500,00
5	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 32.000 BTUS a 60.000 BTUS - O referido serviço compreende a retirada e desinstalação de ar condicionado e tubulação-SPLIT 32.000 BTUS a 60.000 BTUS, com recolhimento de gás.	SERV	20	400,00	8.000,00
6	REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 32.000 a 60.000 BTUS -Reinstalação de ar condicionado, serviços de instalação de aparelho de ar condicionado usado, de 32.000 a 60.000 BTUS. O equipamento deve ser revisado, completado o gás se for necessário e higienizado antes de ser reposicionado em local indicado pela secretaria solicitante.	SERV	20	1.500,00	30.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE					146.250,00

LOTE 2

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT. DE ATÉ	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
7	SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO (9.000 a 30.000 BTUS) - Serviços de higienização de ar condicionado, serviço contempla limpeza da condensadora e evaporadora, interna e externamente. Os filtros devem ser removidos para higienização e reposicionados.	SERV	500	150,00	75.000,00
8	SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO (acima de 32.000 BTUS até 60.000 BTUS)- Serviços de higienização de ar condicionado, serviço contempla limpeza da condensadora e evaporadora, interna e externamente. Os filtros devem ser removidos para higienização e reposicionados.	SERV	50	275,00	13.750,00
VALOR TOTAL DO LOTE					88.750,00

LOTE 3

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT. ANUAL DE ATÉ	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
9	Reposição de gás para split 9.000 BTUS (com retirada de possíveis vazamentos) incluído material e mão de obra	SERV	70	290,00	20.300,00
10	Reposição de gás para split 12.000 BTUS (com retirada de possíveis vazamentos) incluído material e mão de obra	SERV	100	320,00	32.000,00



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000

Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

11	Reposição de gás para split 18.000 BTUS (com retirada de possíveis vazamentos) incluído material e mão de obra	SERV	100	350,00	35.000,00
12	Reposição de Gás para Split 24.000 BTUS (com retirada de possíveis vazamentos) incluído material e mão de obra	SERV	80	400,75	32.000,00
13	Reposição de Gás para Split 30.000 BTUS (com retirada de possíveis vazamentos) incluído material e mão de obra	SERV	40	420,00	16.800,00
14	Reposição de Gás para Split 32.000 a 60.000 BTUS (com retirada de possíveis vazamentos) incluído material e mão de obra	SERV	10	470,00	4.700,00
15	Quilo adicional de carga de gás R22 por metro de tubulação	KG	50	80,00	4.000,00
16	Quilo adicional de carga de gás R410 por metro de tubulação	KG	50	85,00	4.250,00
17	Quilo adicional de carga de gás R32 por metro de tubulação	KG	50	115,00	5.750,00
VALOR TOTAL DO LOTE					154.800,00

LOTE 4

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT. ANUAL DE ATÉ	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
18	Instalação de Split 9.000 a 12.000 BTUS (em TÉRREOS ou SACADAS) - Instalação de aparelho de ar condicionado de acordo com a necessidade, de todas as marcas, sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas, incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de instalação, incluindo suporte, buchas e parafusos para fixação na parede (interna e externa), até 3 metros de linha de tubulação de cobre entre o evaporador e condensador e com mangueira de drenagem de água e isolamento, até 3 metros, incluso no preço final do serviço. Fornecimento e aplicação do material por conta da contratada. Garantia de 3 meses da instalação.	SERV	100	450,00	45.000,00
19	Instalação de Split 9.000 a 12.000 (DOIS ANDARES ou MAIS) - Instalação de aparelho de ar condicionado de acordo com a necessidade, de todas as marcas, sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas, incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de instalação, incluindo suporte, buchas e parafusos para fixação na parede (interna e externa), até 3 metros de linha de tubulação de cobre entre o evaporador e condensador e com mangueira de drenagem de água e isolamento, até 3 metros, incluso no preço final do serviço. Fornecimento e aplicação do material por conta da contratada. Garantia de 3 meses da instalação.	SERV	70	800,00	56.000,00
20	Instalação de Split 18.000 a 30.000 BTUS (em TÉRREOS ou SACADAS) - Instalação de aparelho de ar condicionado de acordo com a necessidade, de todas as marcas, sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas, incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de instalação, incluindo suporte, buchas e parafusos para fixação na parede (interna e externa), até 3 metros de linha de tubulação de cobre entre o evaporador e condensador e com mangueira de drenagem de água e isolamento, até 3 metros, incluso no preço final do serviço. Fornecimento e aplicação do material por conta da contratada. Garantia de 3 meses da instalação.	SERV	150	650,00	97.500,00
21	Instalação de Split 18.000 a 30.000 BTUS (DOIS ANDARES ou MAIS) - Instalação de aparelho de ar condicionado de acordo com a necessidade, de todas as marcas, sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas, incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de instalação, incluindo suporte, buchas e parafusos para fixação na parede (interna e externa), até 3 metros de linha de tubulação de cobre entre o evaporador e condensador e com mangueira de drenagem de água e isolamento, até 3 metros, incluso no preço final do serviço. Fornecimento e aplicação do material por conta da contratada. Garantia de 3 meses da instalação.	SERV	100	850,00	85.000,00
22	Instalação de Split 32.000 a 60.000 BTUS (em TÉRREOS ou SACADAS) - Instalação de aparelho de ar condicionado de acordo com a necessidade, de todas as marcas, sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas, incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de instalação, incluindo suporte, buchas e parafusos para fixação na parede (interna e externa), até 3 metros de linha de tubulação de cobre entre o evaporador e condensador e com mangueira de drenagem de água e isolamento, até 3 metros, incluso no preço final do serviço. Fornecimento e aplicação do material por conta da contratada. Garantia de 3 meses da instalação.	SERV	50	1.525,00	76.250,00
23	Instalação de Split 32.000 a 60.000 BTUS (DOIS ANDARES ou MAIS) - Instalação de aparelho de ar condicionado de acordo com a necessidade, de todas as marcas, sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas, incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de instalação, incluindo suporte, buchas e parafusos para fixação na parede (interna e externa), até 3 metros de linha de tubulação de cobre entre o evaporador e condensador e com mangueira de drenagem de água e isolamento, até 3 metros, incluso no preço final do serviço. Fornecimento e aplicação do material por conta da contratada. Garantia de 3 meses da instalação.	SERV	20	1.450,00	29.000,00
24	Metro excedente (9.000 a 18.000) de linha de tubulação instalada para aparelho de ar condicionado 9.000 a 18.000 btus. Seguir padrão de instalação de cada fabricante, conforme manual de instalação. Incluído mão de obra e material.	METRO	130	97,00	12.610,00



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000

Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

25	Metro excedente (22.000 a 30.000) de linha de tubulação instalada de aparelho de ar-condicionado 22.000 a 30.000 btus. Seguir padrão de instalação de cada fabricante, conforme manual de instalação. Incluído mão de obra e material.	METRO	150	130,00	19.500,00
26	Metro excedente (32.000 a 60.000) de linha de tubulação instalada de aparelho de ar-condicionado 22.000 a 30.000 btus. Seguir padrão de instalação de cada fabricante, conforme manual de instalação. Incluído mão de obra e material.	METRO	50	150,00	7.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE					428.360,00

1.2. Para a perfeita execução dos trabalhos objeto do Chamamento Público as empresas credenciadas deverão possuir estrutura física adequada e todos os equipamentos imprescindíveis para a sua execução.

1.2.1. O local indicado para realização dos serviços deverá ser único para cada empresa credenciada.

1.3. Em caso de necessidade de deslocamento do equipamento até a oficina do Credenciado, o transporte será de responsabilidade do Credenciado.

1.4. É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a disponibilização do local, equipamentos e pessoal para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos ao município de Encantado/RS.

1.5. A contratada deverá seguir mecanismos de implementação da sustentabilidade que estimulem e favoreçam, por exemplo, o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental, evitando produtos irritantes para o consumidor, equipamentos que causem menor incômodo e sejam mais eficientes, devendo no que couber, durante toda a execução contratual, observar os critérios de sustentabilidade ambiental e a implementação de ações que reduzam os impactos ambientais (os insumos fornecidos na contratação deverão respeitar as normas da ABNT, quanto à correta destinação dos resíduos sólidos); seguindo, no que couber, com os termos definidos na Instrução Normativa SLTI nº 1, de 19/01/2010;

1.6. O Termo de Credenciamento encontra-se vinculado ao presente Edital de Chamamento Público nº 12/2024. Disponibilizamos para a execução dos serviços credenciados, profissionais, materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços.

Razão social: _____

Cnpj: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ Email: _____

Sócio Administrador : _____

RG nº: _____

CPF: _____

Dados bancários:

Conta _____ Agencia _____ Banco _____

(assinatura do representante legal da empresa solicitante)(carimbo da empresa)



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

ANEXO – III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS VALORES

À Prefeitura Municipal de Encantado-RS
Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024

A empresa, estabelecida na Rua, cidade de....., inscrita no CNPJ sob o nº, Através do seu sócio administrador DECLARA sob as penas da lei, que se responsabiliza pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente e que concorda em prestar os serviços objeto deste edital, aceitando receber os valores constantes no edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº12/2024.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

, em _____ de _____ de 2024.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

ANEXO - IV

À
Comissão Municipal de Licitações ENCANTADO – RS
Ref.: Edital de Chamamento Público n.º12/2024

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que atendemos o disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, bem como o inciso VI, do Art. 68, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, não empregando menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e tão pouco empregando menores de dezesseis anos.

Local, de.....de 2024.

.....
Representante legal da empresa



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO (modelo)

O LICITANTE abaixo DECLARA, para todos os fins e efeitos das Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que não se encontra declarado inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que inexistem fator impeditivos de sua habilitação estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatur do representante legal da licitante



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

ANEXO VI

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº/2024- CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE ENCANTADO, Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Rua Monsenhor Scalabrini, 1047, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 88.349.238/0001-78, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr., portador do CPF nº, residente à, nºBairro, nesta cidade de Encantado, doravante denominado CREDENCIANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ sob nº Estabelecida a Rua....., nº,, na cidade de/RS, doravante denominada CREDENCIADA, representada neste ato pelo Sr., portador do CPF nº, tem justo e acordado este Termo de Credenciamento, por Inexigibilidade de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e de conformidade com o resultado constante do CHAMAMENTO PUBLICO Nº 12/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA : DO OBJETO

1.1.É objeto do presente **CREDENCIAMENTO** a prestação de serviços de instalação, reinstalação e manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionado para todos as Secretarias do município de Encantado/RS nos valores e condições estabelecidas, compreendendo os serviços, valores e características, constantes dos Itens que compõem os Lotes seguir:

LOTE 1

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT. ANUAL DE ATÉ	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000 / 12.000 BTUS- O referido serviço compreende a retirada e desinstalação de ar condicionado e tubulação-SPLIT 9.000 a 12.000 BTUS, com recolhimento de gás.	SERV	100	120,00	12.000,00
2	REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000 A 12.000 BTUS – Reinstalação de ar condicionado, serviços de instalação de aparelho de ar condicionado usado, de 9.000 a 12.000 BTUS. O equipamento deve ser revisado, completado o gás se for necessário e higienizado antes de ser reposicionado em local indicado pela secretaria solicitante.	SERV	100	550,00	55.000,00
3	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000/24.000/30.000 BTUS - O referido serviço compreende a retirada e desinstalação de ar condicionado e tubulação-SPLIT 18.000 a 30.000 BTUS, com recolhimento de gás.	SERV	50	175,00	8.750,00
4	REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000/24.000/ 30.000 BTUS - Reinstalação de ar condicionado, serviços de instalação de aparelho de ar condicionado usado, de 18.000 a 30.000 BTUS. O equipamento deve ser revisado, completado o gás se for necessário e higienizado antes de ser reposicionado em local indicado pela secretaria solicitante.	SERV	50	650,00	32.500,00
5	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 32.000 BTUS a 60.000 BTUS - O referido serviço compreende a retirada e desinstalação de ar condicionado e tubulação-SPLIT 32.000 BTUS a 60.000 BTUS, com recolhimento de gás.	SERV	20	400,00	8.000,00
6	REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 32.000 a 60.000 BTUS - Reinstalação de ar condicionado, serviços de instalação de aparelho de ar condicionado usado, de 32.000 a 60.000 BTUS. O equipamento deve ser revisado, completado o gás se for necessário e higienizado antes de ser reposicionado em local indicado pela secretaria solicitante.	SERV	20	1.500,00	30.000,00
	VALOR TOTAL DO LOTE				146.250,00

LOTE 2

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT. DE ATÉ	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
7	SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO (9.000 a 30.000 BTUS) - Serviços de higienização de ar condicionado, serviço contempla limpeza da condensadora e evaporadora, interna e externamente. Os filtros devem ser removidos para higienização e reposicionados.	SERV	500	150,00	75.000,00
8	SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO (acima de 32.000	SERV	50	275,00	13.750,00



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000

Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

	BTUS até 60.000 BTUS)- Serviços de higienização de ar condicionado, serviço contempla limpeza da condensadora e evaporadora, interna e externamente. Os filtros devem ser removidos para higienização e reposicionados.				
	VALOR TOTAL DO LOTE				88.750,00

LOTE 3

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT. ANUAL DE ATÉ	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
9	Reposição de gás para split 9.000 BTUS (com retirada de possíveis vazamentos) incluído material e mão de obra	SERV	70	290,00	20.300,00
10	Reposição de gás para split 12.000 BTUS (com retirada de possíveis vazamentos) incluído material e mão de obra	SERV	100	320,00	32.000,00
11	Reposição de gás para split 18.000 BTUS (com retirada de possíveis vazamentos) incluído material e mão de obra	SERV	100	350,00	35.000,00
12	Reposição de Gás para Split 24.000 BTUS (com retirada de possíveis vazamentos) incluído material e mão de obra	SERV	80	400,75	32.000,00
13	Reposição de Gás para Split 30.000 BTUS (com retirada de possíveis vazamentos) incluído material e mão de obra	SERV	40	420,00	16.800,00
14	Reposição de Gás para Split 60.000 BTUS (com retirada de possíveis vazamentos) incluído material e mão de obra	SERV	10	470,00	4.700,00
15	Quilo adicional de carga de gás R22 por metro de tubulação	KG	50	80,00	4.000,00
16	Quilo adicional de carga de gás R410 por metro de tubulação	KG	50	85,00	4.250,00
17	Quilo adicional de carga de gás R32 por metro de tubulação	KG	50	115,00	5.750,00
	VALOR TOTAL DO LOTE				154.800,00

LOTE 4

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT. ANUAL DE ATÉ	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
18	Instalação de Split 9.000 a 12.000 BTUS (em TÉRREOS ou SACADAS) - Instalação de aparelho de ar condicionado de acordo com a necessidade, de todas as marcas, sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas, incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de instalação, incluindo suporte, buchas e parafusos para fixação na parede (interna e externa), até 3 metros de linha de tubulação de cobre entre o evaporador e condensador e com mangueira de drenagem de água e isolamento, até 3 metros, incluso no preço final do serviço. Fornecimento e aplicação do material por conta da contratada. Garantia de 3 meses da instalação.	SERV	100	450,00	45.000,00
19	Instalação de Split 9.000 a 12.000 (DOIS ANDARES OU MAIS) - Instalação de aparelho de ar condicionado de acordo com a necessidade, de todas as marcas, sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas, incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de instalação, incluindo suporte, buchas e parafusos para fixação na parede (interna e externa), até 3 metros de linha de tubulação de cobre entre o evaporador e condensador e com mangueira de drenagem de água e isolamento, até 3 metros, incluso no preço final do serviço. Fornecimento e aplicação do material por conta da contratada. Garantia de 3 meses da instalação.	SERV	70	800,00	56.000,00
20	Instalação de Split 18.000 a 30.000 BTUS (em TÉRREOS ou SACADAS) - Instalação de aparelho de ar condicionado de acordo com a necessidade, de todas as marcas, sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas, incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de instalação, incluindo suporte, buchas e parafusos para fixação na parede (interna e externa), até 3 metros de linha de tubulação de cobre entre o evaporador e condensador e com mangueira de drenagem de água e isolamento, até 3 metros, incluso no preço final do serviço. Fornecimento e aplicação do material por conta da contratada. Garantia de 3 meses da instalação.	SERV	150	650,00	97.500,00
21	Instalação de Split 18.000 a 30.000 BTUS (DOIS ANDARES OU MAIS) - Instalação de aparelho de ar condicionado de acordo com a necessidade, de todas as marcas, sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas, incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de instalação, incluindo suporte, buchas e parafusos para fixação na parede (interna e externa), até 3 metros de linha de tubulação de cobre entre o evaporador e condensador e com mangueira de drenagem de água e isolamento, até 3 metros, incluso no preço final do serviço. Fornecimento e aplicação do material por conta da contratada. Garantia de 3 meses da instalação.	SERV	100	850,00	85.000,00
22	Instalação de Split 32.000 a 60.000 BTUS (em TÉRREOS ou SACADAS) - Instalação de aparelho de ar condicionado de acordo com a necessidade, de todas as marcas, sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas, incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de instalação,	SERV	50	1.525,00	76.250,00



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000

Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

	incluindo suporte, buchas e parafusos para fixação na parede (interna e externa), até 3 metros de linha de tubulação de cobre entre o evaporador e condensador e com mangueira de drenagem de água e isolamento, até 3 metros, incluso no preço final do serviço. Fornecimento e aplicação do material por conta da contratada. Garantia de 3 meses da instalação.				
23	Instalação de Split 32.000 a 60.000 BTUS (DOIS ANDARES OU MAIS) - Instalação de aparelho de ar condicionado de acordo com a necessidade, de todas as marcas, sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas, incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de instalação, incluindo suporte, buchas e parafusos para fixação na parede (interna e externa), até 3 metros de linha de tubulação de cobre entre o evaporador e condensador e com mangueira de drenagem de água e isolamento, até 3 metros, incluso no preço final do serviço. Fornecimento e aplicação do material por conta da contratada. Garantia de 3 meses da instalação.	SERV	20	1.450,00	29.000,00
24	Metro excedente (9.000 a 18.000) de linha de tubulação instalada para aparelho de ar-condicionado 9.000 a 18.000 btus. Seguir padrão de instalação de cada fabricante, conforme manual de instalação. Incluído mão de obra e material.	METRO	130	97,00	12.610,00
25	Metro excedente (22.000 a 30.000) de linha de tubulação instalada de aparelho de ar-condicionado 22.000 a 30.000 btus. Seguir padrão de instalação de cada fabricante, conforme manual de instalação. Incluído mão de obra e material.	METRO	150	130,00	19.500,00
26	Metro excedente (32.000 a 60.000) de linha de tubulação instalada de aparelho de ar-condicionado 22.000 a 30.000 btus. Seguir padrão de instalação de cada fabricante, conforme manual de instalação. Incluído mão de obra e material.	METRO	50	150,00	7.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE					428.360,00

1.2. Para a perfeita execução dos trabalhos objeto do Chamamento Público as empresas credenciadas deverão possuir estrutura física adequada e todos os equipamentos imprescindíveis para a sua execução.

1.2.1. O local indicado para realização dos serviços deverá ser único para cada empresa credenciada.

1.3. Em caso de necessidade de deslocamento do equipamento até a oficina do Credenciado, o transporte será de responsabilidade do Credenciado.

1.4. A escolha do Credenciado fica condicionada a estrutura física e de mão de obra especializada disponibilizada que atenda a necessidade do serviço a ser solicitado.

1.5. Após a solicitação, os serviços deverão ser atendidos em no máximo 48 (quarenta e oito) horas. As instalações deverão ter garantia de no mínimo 3 (três) meses;

1.6. É de responsabilidade da CREDENCIADA o fornecimento dos equipamentos, mão de obra, ferramentas, material de consumo e pessoal qualificado para a prestação do serviço, ficando o Município isento de quaisquer outros ônus decorrentes da prestação do Serviço.

1.7. Nos valores fixados por Item para fins de credenciamento, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: mão-de-obra, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais, entre outros, não estando consideradas as peças de reposição, sendo essas adquiridas e fornecidas pelo Município de Encantado/RS, conforme a necessidade.

1.8. É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a disponibilização do local, equipamentos e pessoal para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos ao município de Encantado/RS.

1.9. A contratada deverá disponibilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para todos os profissionais que executarem os serviços de instalação/desinstalação, limpeza e manutenção dos equipamentos nas áreas internas e externas, assumindo a responsabilidade por acidentes envolvendo seus funcionários ou terceiros, decorrentes da execução do serviço;

1.10. Todo e qualquer serviço somente poderá ser executado mediante apresentação de Ordem de Serviço, emitida pela secretaria, onde deverá constar a identificação do equipamento, nome do servidor municipal solicitante/fiscalizador e a Secretaria demandante.

1.11. A contratada deverá seguir mecanismos de implementação da sustentabilidade que estimulem e favoreçam, por exemplo, o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental, evitando produtos irritantes para o consumidor, equipamentos que causem menor incômodo e sejam mais eficientes, devendo no que couber, durante toda a execução contratual, observar os critérios de sustentabilidade ambiental e a implementação de ações que reduzam os impactos ambientais (os insumos fornecidos na contratação deverão respeitar as normas da ABNT, quanto à correta destinação dos resíduos sólidos); seguindo, no que couber, com os termos definidos na Instrução Normativa SLTI nº 1, de 19/01/2010;



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

1.12. O Termo de Credenciamento encontra-se vinculado ao presente Edital de Chamamento Público nº 12/2024.

2. PAGAMENTO :

2.1 - O pagamento dos serviços será realizado mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada do relatório dos serviços realizados, devidamente assinado pelos fiscais designados no contrato..

2.2- Para os fins do art. 72, IV, da Lei 14.133/21, indica-se as dotações orçamentárias a seguir para atender as despesas decorrentes da presente contratação:

04.122.0010.2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GABINETE PODER EXECUTIVO
3.3.3.90.30.02.01 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.3.90.39.02.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.122.0010.2008 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR
3.3.3.90.30.02.02 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.3.90.39.02.02 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.122.0010.2009 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
3.3.3.90.30.03.01 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.3.90.39.03.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.122.0010.2010 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DIVISÃO PROTOCOLO E PESSOAL
3.3.3.90.30.03.02 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.3.90.39.03.02 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.121.0002.2046 - Manut.Ativ.Div.Planejamento Urbanismo
3.3.3.90.30.03.03 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.3.90.39.03.03 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.123.0012.2011 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DIVISÃO FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO
3.3.3.90.30.04.01 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.3.90.39.04.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.124.0012.2012 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DIVISÃO CONTABILIDADE E PATRIMÔNIO
3.3.3.90.30.04.02 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.3.90.39.04.02 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.123.0012.2074 - Manut.Ativ.Dpto.Municipal de Compras
3.3.3.90.30.04.03 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.3.90.39.04.03 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.121.0002.2013 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES CADASTRO IMOBILIÁRIO
3.3.3.90.39.04.04 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.3.90.30.04.04 - MATERIAL DE CONSUMO
15.452.0101.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DMER
3.3.3.90.30.06.01 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.3.90.39.06.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.361.0047.2105 - Manut.Desenv.Ensino Fundamental-MDE
3.3.3.90.30.07.01 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.3.90.39.07.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.365.0240.2102 - Manutenção Escolas Educ.Infantil - MDE
3.3.3.90.30.07.01 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.3.90.39.07.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.361.0047.2144 - Aplicação Prog.Salário Educação-Federal
3.3.3.90.30.07.04 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.3.90.39.07.04 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.392.0054.2037 - Manutenção Atividades Casa de Cultura
3.3.3.90.30.07.05 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.3.90.39.07.05 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
20.606.0087.2044 - Manutenção Ativ.Fomento Assistência Rural
3.3.3.90.30.08.01 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.3.90.39.08.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.301.0107.2082 - Manutenção Ações Municipais de Saúde
3.3.3.90.30.09.01 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.3.90.39.09.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.301.0107.2252 - Manutenção CAPS-Centro Atenção Psicossocial
3.3.3.90.30.09.01 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.3.90.39.09.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.301.0107.2349 - Incentivo Financeiro da APS
3.3.3.90.30.09.02 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.3.90.39.09.02 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.301.0107.2339 - Aplicação Custeio CAPS I - Estadual
3.3.3.90.30.09.03 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.3.90.39.02.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
18.541.0063.2051 - Manutenção Ativ.Preserv/Proteção Meio Ambiente
3.3.3.90.30.09.04 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.3.90.39.09.04 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
23.695.0094.2435 - Manutenção Atividades da Secretaria do Turismo e Desenvolvimento



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000

Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

3.3.3.90.30.11.01 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.3.90.39.11.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
23.691.0096.2444 - Manutenção das Atividades de Desenvolvimento
3.3.3.90.30.11.02 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.3.90.39.11.02 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.243.0029.2151 - Manutenção Atividades Conselho Tutelar
3.3.3.90.30.12.01 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.3.90.39.12.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.243.0029.2484 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Assistência Social e Habitação
3.3.3.90.30.12.01 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.3.90.39.02.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.244.2037.2053 - Manutenção Divisão Assistência Social
3.3.3.90.30.12.02 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.3.90.39.12.02 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.244.2037.2237 - PAIF - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA
3.3.3.90.30.12.02 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.3.90.39.12.02 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2.3.A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros

3. DOS PRAZOS:

3.1 O Termo de Credenciamento terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Se as partes se mantiverem silentes até 30 (trinta) dias antes da data do vencimento, o contrato estará automaticamente renovado por períodos iguais, até o limite máximo de 60 meses, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com a data do credenciamento. Caso não haja interesse pela sua renovação a outra parte deverá ser notificada com 30 (trinta) dias de antecedência a data do vencimento.

3.2. Os valores pactuados no credenciamento não serão reajustados antes de decorrido 12 (doze) meses, sendo que o índice a ser adotado para reajuste, após cada período de 12 (doze) meses, mediante solicitação, será conforme variação do IPCA.

3.3. O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará o infrator ao pagamento de multa estipulada neste instrumento.

3.4. A CONTRATADA fica sujeita e compromete-se cumprir os prazos que a Administração Municipal determinar para a realização dos serviços objeto deste contrato.

3.5.A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros

3.6. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente Termo Contratual, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

3.7. O recebimento, acompanhamento, fiscalização e avaliação do contrato por parte do Município será feito através da SERVIDORA FERNANDA CAPELLARI e pelos titulares das pastas das Secretarias solicitantes, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas nos serviços e solicitar os ajustes dos mesmos. O não atendimento de quaisquer das obrigações implicará em advertência. Caso não atendido a contento, poderão implicar na rescisão do contrato.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Os serviços serão contratados conforme necessidade das Secretarias Municipais no atendimento da demanda.

4.1.2. O valor somente poderá ser alterado pelo Executivo Municipal, após análise circunstanciada dos fatores que compõem seu custo, observado o ordenamento jurídico.

4.1.3. Somente poderão prestar os serviços as pessoas jurídicas, devidamente credenciadas, que atendem às exigências deste termo de Credenciamento, ficando vedada a subcontratação.

4.1.4. Será de responsabilidade exclusiva dos credenciados o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má prestação dos serviços;

4.1.5. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços;

4.1.6. O cronograma de horários poderá sofrer alterações, com fins de atender a demanda e necessidade da



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

Secretaria.

4.1.7. A participação no chamamento público com a formalização do termo de credenciamento, A credenciada estará apta a prestar serviços aos município de acordo com as regulamentações e normas previstas neste edital.

4.1.8. A contratação não gera vínculo entre as partes sob a ótica trabalhista, eis que se trata de mero chamamento público para o credenciamento de prestadores de serviços, pessoas jurídicas, que prestarão os serviços constantes do objeto.

5. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

5.1. O prazo para a prestação de serviços é de 48 (quarenta e oito) horas. Toda e qualquer execução fora do estabelecido será imediatamente notificado ao fornecedor, que ficará obrigado a refazê-los imediatamente, ficando entendido que ocorrerão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se também às sanções previstas pela Lei 14.133/2021.

5.2. Os serviços serão prestados nos prédios públicos e no estabelecimento do credenciado, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

5.3. A escolha do credenciado será feita pelo MUNICIPIO, de forma igualitária por serviços, com as empresas credenciadas.

5.4. Para a realização do serviço, o credenciado deverá receber do MUNICIPIO a autorização de prestação do serviço, na qual constará o serviço contratado.

5.5. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação dos serviços contratados, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

5.6. O serviço deverá ser realizado conforme necessidade de cada Secretaria, podendo ocorrer em qualquer prédio público da administração no município de Encantado/RS.

6. DAS INFRAÇÕES: PENALIDADES E MULTAS:

6.1 Da Contratada:

6.1.1 Advertência por escrito, caso verificado pequenas irregularidades, para as quais a Contratada tenha concorrido;

6.1.2 Será aplicada multa no valor de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total anual do contrato, por dia de atraso prestação dos serviços.

6.1.3 Será aplicada multa de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor corrigido do Contrato, quando a licitante vencedora:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;
- c) Executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) Desatender às determinações da fiscalização;
- e) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida, cabendo a Prefeitura o direito de exigir a folha de pagamentos dos empregados a qualquer momento;
- f) Não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços no prazo fixado;
- g) Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a três dias na execução dos serviços contratados;
- h) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços contratados;
- i) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

6.1.4 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

6.1.5 As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia de respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

6.1.6. Aplicam-se ainda subsidiariamente as penalidades previstas nos artigos da Lei Federal nº 14.133/2021



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

6.1.7.O presente Credenciamento rege-se pelas normas constantes deste Credenciamento, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis.

7. DA RESCISÃO:

7.1 O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- por ato unilateral ou escrito do Contratante;
- não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;
- paralisação, sem causa e sem prévia comunicação, dos serviços;
- subcontratação total ou parcial do objeto contratado, sem prévia autorização do contratante;
- razões de interesse público;
- judicialmente, nos termos da legislação processual vigente;
- liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da Contratada.

7.2 Verificada a infração do contrato, o Contratante notificará a Contratada, para que purgue a mora, no prazo fixado, sem prejuízo de responder por perdas e danos decorrentes dessa mora.

7.3 A Contratada indenizará o Contratante por todos os prejuízos que este vier a causar em decorrência da rescisão deste contrato por inadimplemento de suas obrigações, inclusive, perdas e danos porventura decorrentes para o Município.

7.4 Uma vez rescindido o presente contrato, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o Contratante poderá efetuar à Contratada o pagamento de serviços corretamente executados.

7.5.O CREDENCIADO poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

8. DA LEIGERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

8.1.As PARTES observarão os preceitos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) para o cumprimento dos fins que se propõe o presente Contrato, comprometendo-se a adotar as medidas técnicas e administrativas necessárias visando a proteção dos dados pessoais.

8.2.As PARTES estão cientes que os dados pessoais tratados no âmbito da execução do objeto deste Contrato deverão ser utilizados exclusivamente para as atividades necessárias a este fim, não podendo ser utilizados para fins alheios ao referido objeto.

8.3.As PARTES comprometem-se a atuar, no presente Contrato, em conformidade com os controles de Segurança da Informação mediante esforço razoável e adequado à legislação aplicável.

8.4.Devido às complexidades e particularidades quanto ao tema da LGPD, as PARTES se comprometem a participar de procedimentos de “*due diligence*”/gestão de terceiros para demonstrar transparência, segurança, responsabilização e prestação de contas aos titulares de dados pessoais.

8.5.As PARTES se comprometem a manter o mais completo sigilo por si, por seus empregados, servidores e prepostos, nos termos da Lei de Acesso à Informação (LAI) - Lei nº 12.527/2011 e da LGPD, cujos teores declaram de seu inteiro conhecimento, todos os dados, informações e documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, compartilhados ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso em decorrência do cumprimento do Contrato, ficando responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos das supracitadas Leis.

8.6..As PARTES se comprometem a dar conhecimento aos seus prepostos que realizem atividades relacionadas ao objeto contratual, das obrigações acordadas neste Contrato, garantindo que o acesso somente seja concedido aos que estejam sob a obrigação de confidencialidade dos dados pessoais tratados.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente Termo Contratual, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

9.2. Fica eleito o Fôro da Comarca de Encantado/RS para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.3. O presente Credenciamento rege-se pelas normas constantes deste Credenciamento, da Lei Federal nº14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis.

9.4.Após, publique-se o instrumento de Credenciamento, conforme determina o art. 94 da Lei 14.133/2021.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo de Credenciamento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Encantado, _____ de _____ de 2024.

JONAS CALVI
Prefeito Municipal
CRENCIANTE

CRENCIADA

ASSESSOR JURIDICO

TESTEMUNHAS:



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

AVISO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 246/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE Encantado/RS.

OBJETO: **CRENCIAMENTO** para prestação de serviços de instalação, reinstalação e manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionado para todos as Secretarias do município de Encantado/RS

PERÍODO DE CRENCIAMENTO: A partir de 23/12/2024

PRAZO DO CRENCIAMENTO: 60 meses.

DATA PUBLICAÇÃO: 20/12/2024

Encantado, 20 de dezembro de 2024.

JONAS CALVI

PREFEITO MUNICIPAL